

LIVRO DE LEIS

86

= LEI Nº 2.167, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994 =
Institui a "FESTA DA PRIMAVERA DAS NAÇÕES" no
calendário turístico do município.

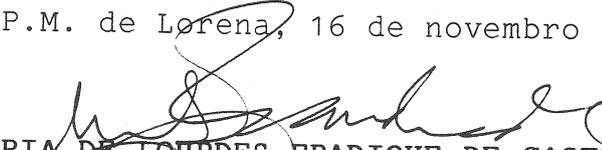
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

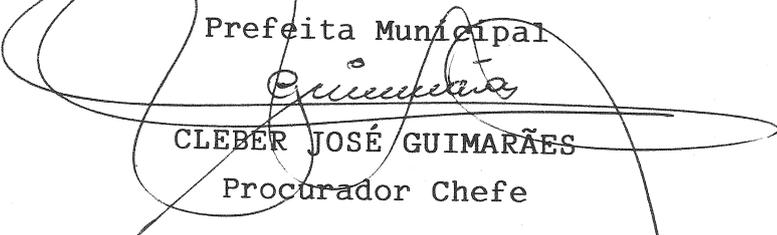
Artigo 1º - Fica instituída no calendário turístico do município a "FESTA DA PRIMAVERA DAS NAÇÕES", criada pelo Rotary Club de Lorena, com a participação de clubes e entidades de serviços.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de novembro de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação